



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “LEI Nº 30/2.023”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no Orçamento, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde  
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00  
F.R. 0.02.17 – C.A. 801.006–Vinicius Camarinha– Em. Parlamentar. SES 2023SS05520 - Custeio

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de excesso de arrecadação do Orçamento vigente:

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2023.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente